

PROAD Nº 861/2018

ASSUNTO: AUDITORIA COORDENADA PELO CNJ SOBRE GOVERNANÇA E GESTÃO DE TIC

Trata-se de ação coordenada de auditoria promovida pelo Conselho Nacional de Justiça sobre a governança de tecnologia da informação e comunicação, notadamente os conteúdos dos planos de tecnologia da informação, dos controles de governança, de gestão, de riscos e de resultados de TI, relativa à Ordem de Serviço nº TRT7.SCI.SCGAP Nº 11/2018, conduzida pela Seção de Controle de Gestão Administrativa e Patrimonial da Secretaria de Controle Interno deste Tribunal e prevista no item 10.2.4 do Anexo I da SCGAP do Plano Anual de Auditoria de 2018 revisado.

Consoante informado pela unidade de controle interno deste Regional, o CNJ estabeleceu, com base nas respostas coletadas do questionário acerca dos aspectos relativos à maturidade de governança de TIC, 15 (quinze) ações prioritárias para adoção de providências e aprimoramento na área de governança e gestão de TIC deste Tribunal, das quais 11 (onze) estão em processo de implementação, restando pendentes de providências apenas 3 (três) ações.

Após manifestação da unidade auditada e análise da equipe de auditoria, a conclusão dos trabalhos foi apresentada às unidades envolvidas, em reunião ocorrida, em 5.7.2019, na Secretaria-Geral da Presidência, conforme Ata correspondente ao documento 23. Assim, ao final, o Relatório de Auditoria (documento 20) resultou no seguinte:

“Recomenda-se, portanto, à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), a adoção, neste exercício de 2019, das cabíveis e necessárias providências para contemplar as ações ainda não atendidas do quadro acima, quais sejam:

- apresentar proposta de política formal para a escolha dos líderes de TI;
- criar planos, além do PETIC ou PEDTIC, voltados a atender aos objetivos estratégicos institucionais vinculados à área de TI da organização;
- medir grau de alcance dos objetivos e benefícios que justificaram a abertura de projetos de TI.”

É o relato, em síntese.

Decido.

A Presidência, tendo examinado o Relatório de Auditoria, não tem qualquer reparo a fazer na análise final realizada pela Equipe responsável pela Auditoria e nas constatações que trouxe a sua apreciação. De igual modo, em relação às recomendações, que merecem integral acolhida.

Esse o quadro, acolho as recomendações consubstanciadas no Relatório de Auditoria (documento 20), razão por que determino às unidades administrativas responsáveis a adoção das providências com o intuito, não só de atender às recomendações, como também de evitar a reincidência mediante melhorias e aprimoramento dos controles internos administrativos.

À Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação para as providências relativas ao atendimento das recomendações.

Por fim, à Secretaria de Controle Interno para acompanhamento.

Fortaleza, 22 de outubro de 2019.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Vice-Presidente do Tribunal no exercício da Presidência